



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV

LEI Nº 6.065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0203.2.210	Manutenção de Praças, Jardins e Áreas Verdes
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 600.000,00
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.130.0000	CIDE. R\$ 120.000,00
18.542.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 100.000,00
18.542.0203.2.230	Manutenção dos Próprios Municipais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 300.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.120.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV- Lei nº 6.065/2021 - fl. 02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9999.99.00	Reserva de Contingência	
01.110.0000	Geral	R\$ 900.000,00
	Subtotal	R\$ 900.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
15.451.0203.1.103	Construção, Reforma e Ampliação Equipto Público	
4490.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.130.0000	CIDE	R\$ 120.000,00
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral	R\$ 100.000,00
	Subtotal	R\$ 220.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

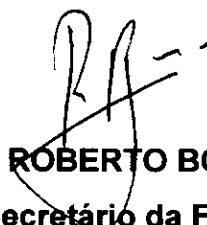
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de fevereiro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



CLEBER FERNANDO BERNARDI

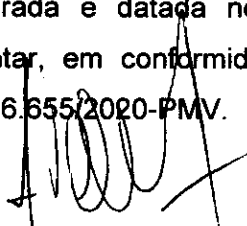
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal